



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	7
Licenciamentos	7
Licitações e Contratos	8
Despacho de Julgamento	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.052, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				31.000,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
862	08.244.1015.2151.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	30.000,00
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES 02	TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	
500	035		Inverno Solidário	
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
863	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
864	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-1.000,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
524	18.541.0056.2074.0000		Gestão Ambiental Sustentável	-1.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a transferência de recurso de programa estadual (inverno solidário) e para realização de pagamentos na área de gestão ambiental.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17 de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 3 de 8

2

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 4 de 8

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 26 DE JULHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 13 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 30 – Capítulo VII, Seção I, da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guararapes e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 30. Os ocupantes de empregos de docentes, ficam sujeitos às seguintes jornadas de trabalho:

I- (...) **Rejeitado**

II- PEI – Professor de Educação Infantil – 24 horas semanais, sendo:

- 16 (dezesesseis) horas semanais destinadas às atividades diretamente com crianças;
- 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola sob responsabilidade do coordenador de núcleo, de acordo com os § 2º e § 3º deste Artigo (HTPC);
- 02 (duas) horas e 40 (quarenta) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL);
- 03 (três) horas e 20 (vinte) minutos de atividades de formação continuada na unidade, no mesmo horário e período de trabalho, de acordo com a escala e/ou a organização do gestor da unidade.

III- PEJA – Professor de Educação de Jovens e Adultos – 24 horas semanais, sendo:

- 16 (dezesesseis) horas destinadas às atividades diretamente com alunos;
- 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na unidade sob responsabilidade do gestor da área, em único dia, conforme estabelecido pela equipe da unidade ou pelo Diretor do Departamento de Educação (HTPC);
- 02 (duas) hora de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL);
- 04 (quatro) horas de atividades de formação continuada na unidade, no mesmo horário e período de trabalho, de acordo com a escala e/ou a organização do gestor da unidade/Diretor do Departamento de Educação.

IV- (...) **Rejeitado**

V- PEB – II – Professor de Educação Básica II – 40 horas semanais, sendo:

- 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos destinadas às atividades diretamente com crianças, ou seja, 32 aulas de 50 minutos;
- 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola sob responsabilidade do coordenador pedagógico ou diretor da unidade, de acordo com os § 2º e § 3º deste Artigo (HTPC);
- 07 (sete) horas e 40 (quarenta) minutos de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL);
- 03 (três) horas e 40 (quarenta) minutos de atividades de formação continuada na unidade, no mesmo horário e período de trabalho, de acordo com a escala e/ou a organização do gestor da unidade.

VI- PEB – II – Professor de Educação Básica II – Jornada reduzida de trabalho docente, 15 horas semanais, sendo:

- 10 (dez) horas destinadas às atividades diretamente com crianças, ou seja, 12 aulas de 50 minutos;
- 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo na escola sob responsabilidade do coordenador pedagógico ou diretor da unidade, de acordo com os § 2º e § 3º deste Artigo (HTPC);
- 03 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 5 de 8

Decretos

1

DECRETO Nº 4.272, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.052, de 26 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				31.000,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
862	08.244.1015.2151.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	30.000,00
3.3.50.41.00			CONTRIBUIÇÕES 02 TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINC	
500	035		Inverno Solidário	
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
863	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
864	18.541.0056.2198.0000		Gestão Ambiental Sustentável	500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:				-1.000,00
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA	
524	18.541.0056.2074.0000		Gestão Ambiental Sustentável	-1.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a transferência de recurso de programa estadual (inverno solidário) e para realização de pagamentos na área de gestão ambiental.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 3.984, de 17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 6 de 8

2

de novembro de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023), e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.984/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 7 de 8

Atos Administrativos

Licenciamentos



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

PROTOCOLO: 0001-90

Data: 26/07/2023

Nº Processo Mãe:		
Tipo da Solicitação:	Cancelamento de Licença Sanitária	
Objeto da Solicitação:	Estabelecimento	
Atividade Econômica:	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	
Tipo de Estabelecimento:	Matriz/Mantenedora	CEVS: 351820601-109-000022-1-6
Razão Social:	A.J. LOPES COMERCIO DE PAES -ME	
CNPJ / CPF:	24.173.081/0001-90	Situação: Albergante
Logradouro:	Avenida ALBERTO BRAGA	Número: 481
Complemento:		
Bairro:		
Município:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-000	
Estabelecimento: 351820601-109-000022-1-6		
Responsáveis		
APARECIDO JOSÉ LOPES	02818242827	Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1586

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 130/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE BOXES E GUICHÊS DESTINADOS A DESPACHO DE ENCOMENDA, DEPÓSITO E VENDAS DE BILHETES DE PASSAGEM NO TERMINAL RODOVIÁRIA DE GUARARAPES.

Através do presente a Comissão Municipal de Licitações torna público e aos interessados que, após análise dos documentos de habilitação, resolve: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA – Habilitado; EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - Inabilitada, por não apresentar os documentos relativos ao item 3.3; item 3.4.1 e item 3.6.1 do referido edital, além de apresentar documentação relativa ao item 3.4.4 vencida. Fica assegurado prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso e após, será agendada data para abertura dos envelopes nº 02-Propostas.

Guararapes, 26 de julho de 2023

Carlos Renato Bertuzzo

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.067, de 26 de julho de 2023, e a desistência do 2º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **27 de julho a 04 de agosto de 2023**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 002/2018, cujo resultado foi homologado parcialmente através do Decreto nº 3.612, de 05 de novembro de 2018, e do Decreto nº 3.629, de 11 de janeiro de 2019, para a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia **07 de agosto de 2023**.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo

Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do “Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental” deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelos telefones (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Nome
3º	SILAS VOLPON DE MELLO

R.G.
35.121.192-5

Guararapes, 26 de julho de 2023

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e3be-cd11-bb8d-3b8a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1586, ano VIII, veiculado em 27 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***870778**) em 27/07/2023 às 08:29:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e3be-cd11-bb8d-3b8a>